



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

## LEI Nº 075/93

(INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de ' Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo.

Artº 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;
- IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artº 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07(sete) membros, sendo:

- I - Um(1) representante titular e um(1) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - Um(1) representante titular e um(1) suplente da Câmara Municipal;
- III - Um(1) representante titular e um(1) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

= continuação da Lei nº 075/93 - fls. 02 =

IV - Um(1) representante titular e um(1) suplente da associação/  
sindicato dos produtores rurais, pelo mesmo indicado;

V - Dois(2) representantes titulares e dois(2) suplentes da as  
sociação/sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo in  
dicado;

VI - Um(1) representante titular e um(1) suplente da Cooperati  
va Rural, pela mesma indicada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ru  
ral serão designados por ato do Prefeito Municipal, tendo seus  
mandatos estipulados por um período de dois(2) anos, facultada  
a recondução.

Artº 4º - Dentro de trinta(30) dias após a composição do Conselho, os  
seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando  
seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Artº 5º - A constituição de Câmaras Setoriais Específicas para apoio às  
atividades do Conselho.

Artº 6º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administra  
tiva necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvi  
mento Rural.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE., PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 04 de agosto de 1993.

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI  
Prefeito Municipal  
Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CICERO CLARINDO DOS SANTOS

Director-Unidade Adm.Organ.  
Ativ. Internas-Florínea-SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"